



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.166/2021

*Altera a Lei n.º 2.890/2003, que institui o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Muriaé e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.890/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. O COMSAM é um órgão colegiado composto de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, na forma do art. 7º.”*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.890/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.7º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Muriaé será integrado pelas seguintes entidades e instituições:*

*I- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*

*II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*IV- Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Agricultura;*

*V- Um representante da Vigilância Sanitária;*

*VI - Cinco representantes de organizações não governamentais voltadas ao combate à fome e à segurança alimentar ou que desenvolvam trabalho nessa área social, com representação no Município de Muriaé.”*

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé